



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 554/2016

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC Nº 575, de 28 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº. 23520.003564/2016-04,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 494/2016, de 29 de setembro de 2016, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 01/2016 – Comissão de Sindicância do Processo nº 23520.003564/2016-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Barreiras, 03 de novembro de 2016.


Iracema Santos Veloso
Reitora *Pro Tempore*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Barreiras/Ba, 25 de outubro de 2016

Memorando nº 01 – Comissão de Sindicância do Processo nº 23520.003564/2016-04

À Magnífica Reitora Pro Tempore da Universidade Federal do Oeste da Bahia

Professora Dra. Iracema Santos Veloso

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo da Sindicância nº 23520.003564/2016-04

Na qualidade de Presidente da Comissão de Sindicância do Processo de nº 23520.003564/2016-04 instaurado por Vossa Excelência por intermédio da Portaria nº 494, de 29 de setembro de 2016, solicito prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 30 (trinta) dias, conforme se trate de sindicância que merece atenção criteriosa, nos termos dos artigos 145 da Lei nº 8.112/1990.

A dilação do prazo inicial é imperiosa, pois houve grande dificuldade de acessar o professor, uma das partes no processo sobre o qual esta Comissão de Sindicância se debruça, em razão do período de férias. Ademais, diante do quadro de instabilidade que passa a se instalar nos campi da UFOB a partir de 24 de outubro de 2016, resultado da ocupação dos estudantes na Universidade e da reverberação dos impactos prejudiciais da aprovação da PEC 241, não é possível concluir a fase probatória de instrução do processo dentro do prazo assinado, 04 de novembro de 2016.

Informo, também, que está pendente de execução o seguinte ato processual: oitiva das partes envolvidas na questão objeto da referida Sindicância.

Por oportuno, comunico que o prazo para conclusão dos trabalhos se encerra na data de 04 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,


Maria Victória Braz Borja Rodrigues
Presidente da Comissão